

Lei nº 10390 DE 13/07/2015

Norma Estadual - Espírito Santo
Publicado no DOE em 13 jul 2015

Altera a Lei nº 10.297, de 20.11.2014, que institui o Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar do Estado do Espírito Santo - FUNSAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte alteração:

Art. 1º A Lei nº 10.297, de 20.11.2014, passa a vigorar com seguintes alterações:

"Art. 6º Os recursos do FUNSAF serão destinados a investimentos fixos, abrangendo obras civis e aquisição de máquinas e equipamentos; contratação de serviços técnicos, capacitação; desoesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais para a consecução dos objetivos do projeto.

(...)."

" Art. 13. (...)

(...)

IV - formalização dos contratos; e

V - outras competências previstas no regulamento próprio do Fundo.

(...)

§ 2º Pela gestão financeira dos recursos do FUNSAF, o BANDES será remunerado mediante taxa da administração de 1% (um por cento) sobre os recursos financeiros liberados." (NR)

"Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 12 da Lei nº 10.297, de 20 de novembro de 2014.

Palácio Anchieta, em Vitória, 10 de julho de 2015.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado